



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 02
DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 14h30**

De ordem do Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, **Dr. Dilson Neves Chagas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 45, 46 e 47 do CBJD, faz saber aos que o presente edital vir ou dele conhecimento tiverem que ficam citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO do Tribunal Pleno que se realizará de **forma presencial** Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre nº 47, 7 andar, Centro, Rio de Janeiro.

01) Processo 388/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional

que absolveu o auxiliar técnico **Paulo Cesar Delphina Lopes do CEE**

Vila do João, quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD; que

absolveu o atleta **Willian Corrêa Bento Sant Anna do CEE Vila do João**,

quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD.

Relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

02) Processo 390/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

que absolveu o atleta do **Angra dos Reis EC, Ronaldo de Souza Lopes**, quanto à imputação do art. 254 § 1º inc. II do CBJD e o atleta do **AEC Vera Cruz, Fabricio da Silva Portes Ferreira**, quanto à imputação do art. 254 § 1º inc. II do CBJD.

Relator: Dr. Alexandre Abby

03)Processo 401/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional que absolveu o **preparador de goleiros Rosiley Miranda Felipe do Paduano EC**, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Relator: Dr. Alan Flávio Geraldo Fonseca

04)Processo 405/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional que absolveu **Eliel Periassu Pires de Oliveira, preparador físico do AE Araruama**, quanto à imputação do art. 258 §2º II do CBJD.

Relator: Dr. Eurico Teles de Jesus

05)Processo 407/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrido: Decisão da 2ª CDR que absolveu o **atleta Arthur Pedro de Oliveira, atleta do Resende FC**, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Borges

06)Processo 439/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 6ª CDR -que absolveu o **Maricá FC** quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Eliane C. Neno Rosa

Secretária